



AVISO

(ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE LISTAS DE JUÍZES SOCIAIS)

Torna-se público que, nos termos dos artigos 31º e seguintes do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho e na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães encontra-se aberto um processo para a elaboração e aprovação de listas de Juízes Sociais que intervirão em determinados julgamentos no âmbito da família e menores do Juízo de Proximidade de Carrazeda de Ansiães.

Os interessados em integrar as listas de Juízes Sociais **deverão manifestar esse interesse mediante preenchimento de ficha a disponibilizar no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães**, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data do presente aviso.

Os Juízes Sociais que intervirão nos julgamentos no âmbito da família e menores serão nomeados de entre cidadãos residentes na área do Município de Carrazeda de Ansiães que reúnam os requisitos previstos no artigo 1º da Lei n.º 156/78, de 30 de junho, a saber:

- a) Ter mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade;
- b) Saber ler e escrever português;
- c) Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso.

Nos termos da mencionada deliberação camarária as listas de Juízes Sociais serão elaboradas mediante a ordem de apresentação das candidaturas, com garantia do respeito pela igualdade de género - na medida do possível -, começando por ser preenchida a lista de 15 Juízes Sociais efetivos, seguindo-se a lista de 15 Juízes Sociais suplentes.

Nos termos dos artigos 36º e 37º do mencionado diploma legal as listas de Juízes Sociais são votadas pela Assembleia Municipal, durante o mês de junho, e remetidas ao Conselho Superior e ao Ministério da Justiça, para efeitos de nomeação.

Carrazeda de Ansiães, 23 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves